

PORTARIA Nº 639, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1617/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.0005542/2005-97, Registro SAPIEnS nº 20050002693, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Rio Claro, na Rua 22 BE, nº 668, Chácara Luza, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pela Anhangüera Educacional S.A, com sede na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 640, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1620/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.0005553/2005-77, Registro SAPIEnS nº 20050002701, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Rio Claro, na Rua 22 BE, nº 668, Chácara Luza, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pela Anhangüera Educacional S.A, com sede na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 641, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1622/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013615/2005-14, Registro SAPIEnS nº 20050008046, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cidade de Guanhanês-FACIG, na BR 259, s/nº, KM 02, Bairro Nova União, na cidade de Guanhanês, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional de Guanhanês Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 642, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1623/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013617/2005-11, Registro SAPIEnS nº 20050008049, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com habilitação em Língua Portuguesa e respectiva Literatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cidade de Guanhanês-FACIG, na BR 259, s/nº, KM 02, Bairro Nova União, na cidade de Guanhanês, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional de Guanhanês Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 643, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1626/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003393/2006-11, Registro SAPIEnS nº 20050015173, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro, na Rua das Tulipas, nº 57, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional e Cultural Nossa Senhora Aparecida, com sede na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 644, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 1.558/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000778/2004-56, Registro SAPIEnS nº 20031009543, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expedição e de registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2007, o curso de Pedagogia, licenciatura, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Escolar, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Alves Faria, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Perimetral Norte, nº 4.129, bairro Vila João Vaz, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pelo Centro Educacional Alves Faria Ltda., com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Determinar à Instituição que adote as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre o cancelamento de Programas de Residência Médica pela não matrícula de novos residentes

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 80.281, de 05 de setembro de 1977, e a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e considerando a necessidade de atualização das Resoluções da CNRM, resolve:

Art. 1º. A instituição responsável por Programa de Residência Médica que não matricular novos residentes de primeiro ano por período superior a 12 (doze) deverá solicitar autorização prévia à Comissão Estadual de Residência Médica local para abertura de processo seletivo na área correspondente.

Art. 2º A Comissão Nacional de Residência Médica cancelará o Programa de Residência Médica da instituição que não matricular novos residentes de primeiro ano num período correspondente à duração do programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CNRM nº 03/2006 e demais disposições em contrário.

NELSON MACULAN FILHO

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 14 de setembro de 2006

O Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, decide:

Indeferir o processo de Plano de Desenvolvimento Institucional, registro SIDOC nº 23000.001062/2006-38, registro SAPIEnS nº 20050012114, formulado pela Fundação Educacional de Andradina, mantenedora da Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina.

Indeferir o processo de Plano de Desenvolvimento Institucional, registro SIDOC nº 23000.001239/2006-04, registro SAPIEnS nº 20050012371, formulado pela Obrigação e Deveres da Educação Superior Limitada/ODEBANCC, mantenedora do Instituto Brasileiro Acadêmico Social de Pesquisas e Ensino/IBRASPE.

Indeferir o processo de Plano de Desenvolvimento Institucional, registro SIDOC nº 23000.013690/2005-85, registro SAPIEnS nº 20050008140, formulado pelo Colégio e Curso Federal S/C Ltda, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Uberlândia.

Indeferir o processo de Plano de Desenvolvimento Institucional, registro SIDOC nº 23000.019046/2005-11, registro SAPIEnS nº 20050011213, formulado pelo Sistema de Ensino Superior Santa Rita de Cássia Ltda, mantenedora da Faculdade Santa Rita de Cássia FASARC.

Indeferir o processo de Plano de Desenvolvimento Institucional, registro SIDOC nº 23000.018980/2005-15, registro SAPIEnS nº 20050011111, formulado pela Sociedade Educacional Oliveira Telles, mantenedora da Faculdades Assoc. de Mõnaco.

Indeferir o processo de Plano de Desenvolvimento Institucional, registro SIDOC nº 23000.012805/2005-14, registro SAPIEnS nº 20050006903, formulado pela Sociedade de Ensino Superior do Pará, mantenedora da Faculdade e Tecnologia do Pará.

Indeferir o processo de Plano de Desenvolvimento Institucional, registro SIDOC nº 23000.004091/2005-71, registro SAPIEnS nº 20050001958, formulado pela Faculdade Sertaneja de Brumado-FA-SEB, mantenedora das Escolas Superiores de Administração, Geografia e Curso Normal Superior.

Indeferir o pedido de autorização do curso de Ciências da Religião, registro SIDOC nº 23000.011360/2006-36, registro SAPIEnS nº 20060002899; o pedido de autorização do curso de Educação Física, registro SIDOC nº 23000.011361/2006-81, registro SAPIEnS nº 20060002900; o pedido de autorização do curso de Medicina, registro SIDOC nº 23000.007457/2006-44, registro SAPIEnS nº 20060002033; formulado pela Leal Varella Educação e Cultura Ltda, mantenedora da Faculdade de Minas.

Indeferir o pedido de autorização do curso Superior Tecnológico em Web Designer, registro SIDOC nº 23000.011565/2006-11, registro SAPIEnS nº 20060003165; o pedido de autorização do curso Superior Tecnológico em de Designer Gráfico, registro SIDOC nº 23000.011564/2006-77, registro SAPIEnS nº 20060003164; o pedido de autorização do curso Superior Tecnológico em Design Multimídia, registro SIDOC nº 23000.011563/2006-22, registro SAPIEnS nº 20060003162; formulado pela União Capixaba de Ensino Superior, mantenedora do Centro Universitário Superior de Vitória.

Indeferir o pedido de autorização do curso de Turismo, registro SIDOC nº 23000.018754/2005-34, registro SAPIEnS nº 20050010806; formulado pela Sociedade de Campinas Verdense de Educação e Cultura Ltda, mantenedora da Faculdade de Administração de Campina Verde.

Indeferir o pedido de autorização do curso de Sistema de Informação, registro SIDOC nº 23000.017027/2005-50, registro SAPIEnS nº 20050009450; formulado pela Fundação Fausto Pinto da Fonseca, mantenedora da Faculdade de Nova Serrana.

Indeferir o pedido de autorização do curso de Bacharelado em Nutrição, registro SIDOC nº 23000.017165/2005-39, registro SAPIEnS nº 20050009710; formulado pelo Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda, mantenedora da Faculdade Piauiense.

Indeferir o pedido de autorização do curso de Farmácia, registro SIDOC nº 23000.002078/2006-68, registro SAPIEnS nº 20050013401; formulado pela Lacerda e Goldfarb Ltda, mantenedora da Faculdade Santa Maria.

Indeferir o pedido de autorização do curso de Administração, registro SIDOC nº 23000.012411/2006-47, registro SAPIEnS nº 20060004169; formulado pela Visão-Ensino Superior Ltda, mantenedora da Faculdade J. Simões Ensino Superior.

Indeferir o pedido de autorização do curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, registro SIDOC nº 23000.017118/2005-95, registro SAPIEnS nº 20050009610; formulado pela Associação de Assistência ao Ensino, mantenedora da Faculdade de Tecnologia FAESA.

Indeferir o pedido de autorização do curso Superior de Tecnologia em Logística, registro SIDOC nº 23000.017122/2005-53, registro SAPIEnS nº 20050009625; formulado pela Associação de Assistência ao Ensino, mantenedora da Faculdade de Tecnologia FAESA.

Indeferir o pedido de autorização do curso de Turismo e Hospitalidade, registro SIDOC nº 23000.003721/2006-71 registro SAPIEnS nº 20060000017; o pedido de autorização do curso de Logística, registro SIDOC nº 23000.003713/2006-24, registro SAPIEnS nº 20060000009; o pedido de autorização do curso de Gestão Ambiental, registro SIDOC nº 23000.003719/2006-00, registro SAPIEnS nº 20060000015; o pedido de autorização do curso de Design Industrial, registro SIDOC nº 23000.003722/2006-15, registro SAPIEnS nº 20060000020; o pedido de autorização do curso de Gestão Estratégica Escolar, registro SIDOC nº 23000.003715/2006-13, registro SAPIEnS nº 20060000011; o pedido de autorização do curso de Gestão Pública, registro SIDOC nº 23000.003714/2006-79, registro SAPIEnS nº 20060000010; o pedido de autorização do curso de Web Design, registro SIDOC nº 23000.003716/2006-68, registro SAPIEnS nº 20060000014; o pedido de autorização do curso de Fisioterapia, registro SIDOC nº 23000.010942/2006-03, registro SAPIEnS nº 20060002418; o pedido de autorização do curso de Pedagogia, registro SIDOC nº 23000.010945/2006-39, registro SAPIEnS nº 20060002421; o pedido de autorização do curso de Comércio, registro SIDOC nº 23000.003707/2006-77, registro SAPIEnS nº 20060000003; o pedido de autorização do curso de Enfermagem, registro SIDOC nº 23000.010944/2006-94, registro SAPIEnS nº 20060002420; o pedido de autorização do curso de Direito, registro SIDOC nº 23000.010941/2006-51, registro SAPIEnS nº 20060002416; o pedido de autorização do curso de Serviço Social, registro SIDOC nº 23000.010947/2006-28, registro SAPIEnS nº 20060002423; o pedido de autorização do curso de Finanças Corporativas, registro SIDOC nº 23000.003712/2006-80, registro SAPIEnS nº 20060000008; o pedido de autorização do curso de Construção Naval, registro SIDOC nº 23000.003729/2006-37, registro SAPIEnS nº 20060000031; o pedido de autorização do curso de Biomedicina, registro SIDOC nº 23000.003730/2006-61, registro SAPIEnS nº 20060000032; o pedido de autorização do curso de Comunicação Social, registro SIDOC nº 23000.003731/2006-14 registro SAPIEnS nº 20060000033; o pedido de autorização do curso de Gestão do Lixo, registro SIDOC nº 23000.003723/2006-60, registro SAPIEnS nº 20060000022; o pedido de autorização do curso de Nutrição, registro SIDOC nº 23000.003728/2006-92, registro SAPIEnS nº 20060000029; o pedido de autorização do curso de Enfermagem, registro SIDOC nº